



196205401332

994

Junte-se ao processado do
PLS
nº 480, de 2013.

Ofício nºRJC_003/2014

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Em 15/05/2014
[Signature]

De São Paulo e Rio de Janeiro para Brasília, 17 de abril de 2014

Ref: Aprovação urgente do PLS 480/2013 que proíbe a prática de revista vexatória no Brasil

Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania

Excelentíssimo Senhor Senador,

A Rede Justiça Criminal é um coletivo de organizações da sociedade civil que busca atuar para a construção de um sistema de justiça criminal mais justo, eficiente e que observe as garantias fundamentais do cidadão. Para tanto, as organizações que compõem a Rede realizam intenso trabalho de *advocacy* frente aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nacional.

Nesse sentido, a Rede Justiça Criminal tem atuado para acabar com a prática abusiva conhecida como *revista vexatória*. A *revista vexatória* é a prática a que são submetidos familiares de presos em dias de visita. Essas pessoas, na maior parte do território nacional, devem ficar nuas, agachar diversas vezes e ter seus órgãos genitais inspecionados por agentes do Estado.

Com o objetivo de banir essa odiosa prática, a Rede Justiça Criminal vem, por meio deste, reforçar o ofício enviado ao Excelentíssimo Senhor em fevereiro deste ano, assinado por 89 organizações da sociedade civil, que requeria a urgente aprovação do PLS 480/2013, que visa, justamente, acabar com essa gravíssima violação de direitos.

Na mesma linha, informamos que a Rede Justiça Criminal lançará uma campanha áudio visual pelo fim da revista vexatória no dia 23 de abril de 2014.

Permanecemos à disposição para o que for de nosso alcance, renovando os votos da mais alta estima e consideração.

Rede Justiça Criminal
Andressa Forte

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 20/04/14 Hs 9:04
Rivanna



www.redejusticacriminal.org

Recebido em 19/05/14

Hora: 17:28 *Caroline*

Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092
CCJ-SF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 480 DE 13
Fl. 1219

*PLS 480/2013
Junian + CCJ*